



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/000185, doravante denominado **TRE-SE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/2019, face à homologação PARCIAL do **PREGÃO 02/2022 - ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, registrar os preços dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 28, 29 e 30**, constantes do relatório 'Resultado por Fornecedor' do referido Pregão, disponível em [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), o qual faz parte integrante desta Ata por força do item **9.1.1.1** do Edital do referido Pregão.

**1** No **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do **Pregão 02/2022** - Eletrônico constam os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-SE, mediante a emissão da Nota de Empenho.

**1.1** A presente Ata será gerenciada pela **Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM)** do TRE-SE.

**2** As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho.

**3** O **prazo de fornecimento** é de no máximo **30 (trinta) dias**, a partir da retirada ou do recebimento da Nota de Empenho.

**3.1** Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis de seu envio à(ao) CONTRATADA(O), se outra data não houver sido registrada.

**4** Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE-SE, localizado no CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, de **segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 13h**, sujeito a alteração devidamente comunicada pela referida Seção, com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**4.1** Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta nelas próprias ou no material, quando for o caso.

**4.2** Os **prazos de validade** dos materiais deverão ser contados a partir da entrega na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM).

**4.3** Ao TRE-SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive

descrição complementar.

**5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.1** Caso a Administração possua mais de uma ata de registro de preço vigente para um mesmo item/objeto, havendo igualdade de condições, será assegurada ao detentor do registro mais antigo a preferência de fornecimento.

**6** A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**6.1** Será realizada periodicamente, **a cada 6 (seis) meses**, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

**6.2 Os preços registrados são irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**

**6.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

**7** O TRE-SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do **Pregão 02/2022** - Eletrônico, quando:

**7.1** O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.

**7.2** Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

**7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**7.4** Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.1** Por razão de interesse público; ou

**8.2** A pedido do fornecedor.

**9** Este Instrumento estará disponível nos autos do **Pregão 02/2022** - Eletrônico e em [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br).

*(assinado eletronicamente)*

**Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**  
Presidente





Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 06/05/2022, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1179049** e o código CRC **5577F16B**.

---

0004291-31.2022.6.25.8000

1179049v4